

3. CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 847.837/0001-10, foi a vencedora do item 06, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 4. UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ 595.464/0001-68, foi a vencedora dos itens 02 e 08, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
 Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 046/SESPA/2019: R\$ 625.660,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Leia-se:**EMPRESAS VENCEDORAS:**

1. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 307.650/0012-98, foi a vencedora do item 03, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
 2. F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens 01, 04 e 05, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

3. CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 847.837/0001-10, foi a vencedora do item 06, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 4. UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ 595.464/0001-68, foi a vencedora do item 02, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 046/SESPA/2019: R\$ 587.560,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
 Belém (PA), 25 de outubro de 2019.
 ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 489460**ERRATA DE PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 655 de 30/08/2019****Protocolo Nº 469543 – DOE Nº 33967 de 02/09/2019****ONDE SE LÊ:** Processo nº 2018/293201; 2019/188647.**LEIA-SE:** Processo nº 2018/293201; 2019/198647.**Protocolo: 489210****TERMO ADITIVO A CONTRATO****4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015- Proc. nº 2015/302210, 2016/191227, 2017/120944, 2018/148977.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2015.
 Data da Assinatura: 20/08/2019.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor anual estimado: R\$ 126.219,24.

Orçamento: Atividade Funcional: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339040 e Fonte: 0103002156/0303002156.

Contratado: CLARO S.A.

Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro – São Paulo - CEP: 04709-110.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME- Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Protocolo: 489468**DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/SESPA/2019.**

PROCESSO Nº: 2019/95358.

OBJETO: Aquisição de Curativos Industriais e Materiais Técnicos, para atendimento do paciente L.D.G. oriundo de Demanda Judicial, contemplado através da Ação Civil Pública nº. 0806867-64.2018.8.14.0006, com Tutela antecipada.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BIOTECH IMP E EXP DE PROD. SAÚDE.

CNPJS: 29.458.690/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$- 244.767,60 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103

Belém (PA), 25 de outubro de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 489202**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/SESPA/2019.**

PROCESSO Nº: 2019/95358.

OBJETO: Aquisição de Curativos Industriais e Materiais Técnicos, para atendimento do paciente L.D.G. oriundo de Demanda Judicial, contemplado através da Ação Civil Pública nº. 0806867-64.2018.8.14.0006, com Tutela antecipada.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BL CARDOSO (MEDINUTRI HOSPITALAR).

CNPJS: 21.544.918/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$- 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103

Belém (PA), 25 de outubro de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 489211**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/SESPA/2019.**

PROCESSO Nº: 2019/95358.

OBJETO: Aquisição de Curativos Industriais e Materiais Técnicos, para atendimento do paciente L.D.G. oriundo de Demanda Judicial, contemplado através da Ação Civil Pública nº. 0806867-64.2018.8.14.0006, com Tutela antecipada.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: F. CARDOSO E CIA LTDA.

CNPJS: 04.949.905/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$- 874,80 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103

Belém (PA), 25 de outubro de 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 489214**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA N.º 765 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO as recomendações consignadas no parecer da CONJUR de fls. 17/18, constante no processo 2016/21201, devidamente homologado através do despacho de fl. 20;

RESOLVO:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: JOSÉ ÁLVARO TELLES LINS, matrícula nº 723550/3, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO DE PAULA, matrícula nº 57190904/1 e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor L. M. P. R., matrícula 57197189/1, servidor desta SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 177, I, VI, Art. 178, IV e Art. 190, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, as quais se comprovadas, acarretarão a aplicação de uma das penalidades correspondentes ao Art. 183 do mesmo diploma estadual, em tudo observando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 24 de outubro de 2019.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 489255**RESOLUÇÃO Nº 117, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB – SUS – PA, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 002, que trata do levantamento sobre Rede de Frios, em municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes.

• Considerando a Resolução CIB nº 68, de 19 de agosto de 2019, que pactuou a distribuição de 140 (cento e quarenta) Câmaras Refrigeradas, destinadas ao aprimoramento das Redes de Frios dos municípios.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB – SUS – PA, em Reunião Ordinária no dia 13 de setembro de 2019, que pactuou o repasse dos recursos para aquisição das citadas câmaras frias diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Resolve

Art. 1º - Pactuar o repasse aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos financeiros destinados à aquisição das 140 (cento e quarenta) Câmaras Refrigeradas para o aprimoramento das Redes de Frios dos municípios, conforme definido na Resolução CIB nº 68, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 24 de outubro de 2019.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública- em exercício

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 489569**PORTARIA N.º 766 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;